



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61. Avenida Barao do Rio Branco, S/N- Aeroporto Velho - CEP: 68.040-400
SANTARÉM - PARÁ

TOMADA DE PREÇOS N°001/2017/SEMINFRA

Objeto: Construção da segunda etapa da Praça de Eventos - Santarém / PA.

Processo Administrativo N°. 2017/024/1107.
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) Nº 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Tomada de Preços N.º 001/2017/SEMINFRA

A Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Barão do Rio Branco, S/Nº– Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310. Telefone (093) 3523 2726, torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 013/2017-SEMINFRA, de 08 de maio de 2017, que às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2017, Na sala de reunião do NLCC/SEMINFRA, na Avenida Barão do Rio Branco, S/Nº– Bairro Aeroporto Velho, receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, para selecionar empresa de engenharia especializada para Construção da segunda etapa da Praça de Eventos nesta cidade de Santarém – Pará, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 144/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 O presente Edital poderá ser retirado do Site da PMS www.santarem.pa.gov.br, e os projetos por meio magnético na SEMINFRA /NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, S/Nº– Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310. – tel / fax (093) 3523 -2726, nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

1.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou ainda pelo telefone (093) 3523 2883 e/ou através do e -mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br.

1.3 Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no térreo do prédio da SEMINFRA e no site da PMS www.santarem.pa.gov.br.

1.4 A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto, nesta cidade de Santarém – Pará.

1.5 Regime de execução: empreitada por preço global;

1.6 Tipo: A presente licitação se processará no tipo menor preço, limitado ao Preço Total e dos preços unitários constantes da planilha orçamento básico deste edital e aprovada pela CAIXA;

1.7 Valor total estimado dos serviços: **R\$ 1.104.730,41 (Hum milhão, cento e quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta e um centavos).**

1.8 Execução: indireta;

1.9 Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1.10 O edital poderá ser retirado no site da PMS www.santarem.pa.gov.br, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

1.11 A pasta com Projeto básico anexo ao edital desta licitação será fornecida aos interessados: Prefeitura Municipal de Santarém / SEMINFRA /NLCC esclarece que o edital deve ser retirado no site da PMS www.santarem.pa.gov.br, não será fornecida cópia impressa. Os projetos em CAD poderão ser retirados por meio magnético no NLCC: Av. Barão do Rio Branco, S/Nº – Bairro Aeroporto Velho SEMINFRA na Sala do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios de segunda à sexta - feira das 09:00 às 12:00 horas. No entanto os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

1.12 Ao retirar a pasta da Tomada de Preços (modelo VIII), a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Prefeitura/SEMINFRA, no qual deverão constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número do CNPJ;
- d) DDD, Telefone / Fax e número do celular do representante;
- e) E-mail.

1.14.1. A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.15. ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Recepção / Protocolo Geral da SEMINFRA.

HORÁRIO: Das 09:00 às 12:00 hs. (Segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 22 de maio de 2017.

1.16.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

2. OBJETO

a) A presente licitação tem por objeto a Construção da segunda etapa da Praça de Eventos nesta cidade de Santarém – Pará

2.1 Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante:

2.1.1 I – Minuta do Contrato;

2.1.2 II – Planilha de orçamento;

2.1.3 III – Modelos de declaração diversas;

2.1.4 IV – Modelo Proposta de Preços;

2.1.5 V – Modelo cronograma físico-financeiro;

2.1.6 VI – Modelo de BDI;

2.1.7 VII – Modelo de encargos sociais;

2.1.8 VIII – Modelo de Retirada do edital;

2.1.9 IX – Modelo de Atestado de visita;

2.1.10 X – Projeto básico – Especificações técnicas, memorial descritivo (disponibilizados em magnético);

2.1.11 XI – Plantas e croqui; (será disponibilizado em magnético/NLCC/ SEMINFRA)

2.2 A PMS/ SEMINFRA se reserva o direito de emitir a ordem, para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Execução de Serviços.

2.3 Poderão participar deste certame as empresas que:

2.3.1-Atendam as condições deste edital, exerçam atividades definidas no objeto deste certame, e apresentem a documentação relacionada para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.4 Empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém ou no SICAF e as empresas não cadastradas e que tiverem interesse em participar do presente certame devem atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1- Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.5.2-Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3-Estrangeiras que não funcionem no País.

2.5.4 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

2.5.5- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.5.6- Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

2.5.7 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

3.2 Das Condições

3.2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

3.2.2 Das Micro e Pequenas empresas:

a) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº. 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7/8/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

3.3 – Do credenciamento

3.3.1 O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

a) Carta de credenciamento (modelo anexo), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;

b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Instrumento de procuração pública ou particular **especifica para este Processo**;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2 O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 3.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.3.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.3.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

3.3.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

3.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

3.4.2. O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) e Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) conforme sub item 5.6.5 deste Edital.

3.4.3. Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

3.4.4. Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

3.4.5. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

3.4.6. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

3.4.7. O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a SEMINFRA, por intermédio da CL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário, devidamente informados.

3.4.8. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

3.4.9. As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEMINFRA, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

3.4.10. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CL.

3.4.11. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

3.4.12. A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

3.4.13. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião;

3.4.14. As reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CL e por todas as licitantes presentes.

4 – DOCUMENTOS DO EDITAL

4.1 – O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu (s) anexo(s), possuir pleno conhecimento das (diretrizes e normas do Governo Federal e Estadual) para execução do serviço, e da realidade urbana do município à intervir.

4.2 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de cartas, fac-símile, E-mail. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas via fax ou E-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

4.3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação perante a Prefeitura/ SEMINFRA dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos

5.5 Quanto Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA /ou no Conselho Regional de Arquitetura, referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços.

5.5.2 Declaração de recebimento de documentos (*Modelo anexo*).

5.5.3 Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

a) As empresas interessadas, por meio de um representante, deverá procurar a engenharia da SEMINFRA com documentação que comprove a responsabilidade técnica e agendar a visita.

5.5.4 – A visita técnica coletiva será realizada no dia abaixo indicado, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela SEMINFRA, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao NLCC/SEMINFRA. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo três dias.

Data: 18/05/2017 – 10:00 hs.

a) O não comparecimento nessas datas e horários combinados, implica na não emissão do Atestado.

5.5.5 A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica.

5.5.6 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

a) Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante tenha possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

5.5.7 Atestado de execução de serviço:

a) Comprovação da capacidade operacional da empresa licitante e ou de seu responsável técnico, que tenha executado serviço compatível com o objeto desta licitação (ou possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação), através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha contrato de trabalho, sócio ou proprietário da mesma na data da publicação do Aviso deste Edital. Para dirigente ou

sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

c) Entende-se por **serviços** similares as obras de complexidade tecnológica e operacional comprovada, equivalentes **com** a do objeto deste edital.

5.5.7.1 Declaração formal e relação de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal qualificado para a execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

5.5.7.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

5.5.7.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a Licitante, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou certidão emitida pelo CREA conforme o vínculo. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.5.7.4 Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos no subitem deverão, obrigatoriamente, integrar a equipe.

5.6 OBSERVAÇÕES:

5.6.1 As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação. No caso de cópia simples para autenticação por membro da Comissão a empresa deverá comparecer a SEMINFRA para o procedimento de autenticação no endereço e horário previsto no item 1.1 deste instrumento.

5.6.2 A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

5.6.3 Não será aceita documentação remetida via postal, telex ou fac-símile.

5.6.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste edital.

5.6.5 Os envelopes deverão estar lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 Razão ou denominação social e endereço da proponente.
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA-FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Razão ou denominação social e endereço da proponente.

5.6.6 Os envelopes contendo a documentação para habilitação deverá ser apresentado em 01 (uma) via, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário.

5.6.7 O envelope nº 01 - Documentação para Habilitação deverá conter complementarmente às exigências contidas nos itens 04, deste ato Convocatório os seguintes documentos:

- a) Índice;
- b) Carta de apresentação da documentação;
- c) Cópia do Termo de retirada do edital com a declaração emitida pelo NLCC/NGO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 e seus anexos;
- d) Declaração de fatos impeditivos;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade;
- e) Atestado da visita efetuada pelo representante técnico da empresa;
- f) Declaração de recebimento documentos;
- g) Declaração responsabilidade serviço ofertado;
- h) Termo de renúncia;
- i) Declaração de condições para executar serviços;
- j) Declaração assinatura do contrato;
- k) Declaração não possuir com licitador vínculo empregatício;
- l) Declaração de inidoneidade;
- m) Declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos;

5.6.8 - As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 01, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Documentação de Habilitação demais documentos constantes do envelope nº 01, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação por parte da Comissão e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA.

6.1 O envelope nº 02 Proposta Técnica Financeira deverá conter:

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (índice);
- b) Carta de apresentação da proposta;
- c) Planilha de preços, com valores unitários e totais;
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Cronograma de execução físico-financeira;
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- g) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração do prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses;
- i) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;
- j) Composição de BDI e Encargos sociais;

6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, digitalizadas, numeradas, preferencialmente no canto superior.

6.3 Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

6.4 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Proposta e demais documentos constantes do envelope nº 02, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação por parte da Comissão e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1 Na data e horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório.

7.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

7.2 Do Julgamento:

7.2.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço global.

7.2.2 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados sendo vedado qualquer outro processo.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- f) Preço global superior ao estimado pela administração e/ou preços unitários superiores aos da planilha orçamento da SEMINFRA e aprovado pela CAIXA;

7.3 Caso todas as empresas sejam inabilitadas ou as propostas sejam desclassificadas, a PMS/SEMINFRA, fixará, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as inabilitações e/ou desclassificações.

7.4 A PMS/SEMINFRA poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.5 A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da PMS/SEMINFRA.

7.5 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

7.6 Do Critério de Aceitabilidade:

A Comissão de Licitação no julgamento e aceitabilidade da proposta adotará as normas estabelecidas no inciso X do art. 40 e § 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

7.6.1 O preço global aceitável não poderá ser superior ao valor orçado pela Administração e aprovado pela CAIXA, que é de **RS 1.104.730,41 (Hum milhão, cento e quatro mil setecentos e trinta reais e quarenta e um centavos)**;

7.6.2 Os preços unitários aceitáveis não poderão ser superiores aos preços unitários praticados pela Administração e aprovados pela CAIXA;

7.6.3 Na classificação do menor preço global, far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Preço**;

7.6.4 Na análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela comparação dos preços, tendo como parâmetros preços unitários praticados pela PMS/SEMINFRA e do projeto básico aprovado pela CAIXA. Será desclassificada a proposta que tenha preços unitários superiores ao da planilha orçamentaria estimada pela administração;

7.6.5 Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo;

7.6.6 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalterado os itens;

7.6.7 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

7.7 A CPL encaminhará para análise e parecer técnico a proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço global, para verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

7.8 Da Adjudicação:

7.8.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço global, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1 Para Execução dos Serviços

8.1.1 O prazo para a execução dos serviços será 03 (três) meses.

8.1.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela PMS/SEMINFRA, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.3 O prazo terá início a partir da formalização data da assinatura do instrumento de Contrato pelo licitante vencedor do certame e o recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.4. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

8.2 Para a Assinatura do Contrato

8.2.1 A empresa vencedora da Tomada de Preços terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela PMS/SEMINFRA, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DAS GARANTIAS

9.1 Homologada a licitação e autorizada à adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada por Ofício para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução de Contrato no valor de 5 % (cinco por cento) do mesmo.

9.2 Caberá a licitante optar **por** uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

9.3 A caução será devolvida, mediante requerimento, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, expedido pela PMS/SEMINFRA, sem qualquer reajuste.

9.4 Caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas penalidades que venham a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, até o 30º (trigésimo) dias após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

10.2 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal PMS/SEMINFRA.

10.3 A PMS/SEMINFRA resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS/CEI) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4 A execução do serviço, objeto deste certame, será considerada como recebido definitivamente, após verificação dos técnicos da PMS/SEMINFRA.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

11.2 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

11.3 Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

11.4 A Comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.
- b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:
 - c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à PMS/SEMINFRA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;
 - c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela licitante que não abrangidas pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

14. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CT Nº 373.259-92/2011/MTurismo/CAIXA e da classificação Orçamentária do PMS/SEMINFRA, rubrica nº 15.451.0009 1.025 - Construção de logradouros e espaços públicos. Classificação de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

14.2 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Fica designado para fiscal da obra o Engº Cledimar Augusto da Silva – CREA nº 8744 D/PA, servidor público Municipal, lotada nesta SEMINFRA.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

16.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital bem como a observância à Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.

16.3 As empresas licitantes que desejarem adquirir o edital e seus anexos deverão solicitar a Comissão de Licitação no SEMINFRA, no entanto os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

16.4 A PMS/SEMINFRA, através da Comissão de Licitação, se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Edital.

16.5 É competente o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução dos serviços, quando não puder ser dirimido pela SEMINFRA ou pela Prefeitura Municipal.

16.6 Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital, serão fornecidas pela Comissão de Licitação, desde que sejam por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

16.7 Poderão participar da Tomada de preços pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

16.8 A declaração em questão deverá ser entregue à CL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

16.9 A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência da PMS/SEMINFRA, até o limite máximo de 50% (cinquenta) por cento;

Santarém, 09 de Maio de 2017.

Presidente da CL

Anexo I

Tomada de Preços Nº 0 ___/2016

MINUTA CONTRATO Nº ___/2017 - SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – SEMINFRA, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____**.

Por este presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0007-61, sediada na Av. Barão do rio Branco S/nº, Bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 447613 SSP/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF**, e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____ SSP/_____, firmam o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA _____”**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de **CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS**, nesta cidade de Santarém / Pará, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMS/SEMINFRA.

1.2 – O presente termo se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de _____ (_____) meses.

2.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, recibo e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

3.2 - A empresa no ato de pagamento deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, INSS (CEI) FGTS.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irrevogáveis, salvo se;

4.1.1 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com

nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.1.2 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.3 – Após um ano de contrato, será reajustado pelo Índice da Fundação Getulio Vargas, referente a obras de construção civil.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

5.1 – O presente Contrato tem como previsão, o valor global de R\$ _____)
5.2 - A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CT Nº _____ e da classificação Orçamentária do PMS/SEMINFRA, rubrica nº 15.451.0009 1.025- Construção de logradouros e espaços públicos. Classificação de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATANTE

Permitir que os funcionários da licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 6) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela PMS/SEMINFRA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- f) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo deste Edital

6.2 – DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso da fiscalização da PMS/SEMINFRA aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
 - c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da PMS/SEMINFRA não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
 - d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
 - e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - e.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
 - e. 2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela PMS/SEMINFRA;
 - e.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades Contratuais;
 - f) Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
 - g) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

- h) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- i) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- l) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- m) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da PMS/SEMINFRA como inadequados à execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da PMS/SEMINFRA, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Santarém;
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PMS/SEMINFRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas na licitação;
- u) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- v) A PMS/SEMINFRA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- w) A empresa vencedora do certame poderá subcontratar com Micro e/ou empresa Pequeno porte (ME/EPP) o máximo de 30% (trinta por cento) de parte das obras, com anuência da Contratante;
- x) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

6.3 – Prestar garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor global deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____). A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada para assinar contrato e apresentar a garantia do que trata o subitem 9.1 do edital, devendo prestá-la mediante uma das modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela Contratada em favor do Município/SEMINFRA lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, que será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.
- b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:
 - c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à PMS/SEMINFRA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;
 - c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de, pelo período de até 02 (dois) anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela licitante que não abrangidas pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PMS/SEMINFRA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMS/SEMINFRA, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interpeção Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA X – DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - Fica designado para fiscal da obra o Engº Cledimar Augusto da Silva – CREA nº 8744 D/PA, servidor público Municipal, lotada neste Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA XI – DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência da PMS/SEMINFRA, até o limite máximo de 50% (cinquenta) por cento;

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém (PA), de _____ de 2017.

Secretário / SEMINFRA

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____